



CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

CNPJ: 04.889.589/0001-81

Site: www.piumhi.mg.leg.br

E-mail: apoio@camarapiumhi.mg.gov.br

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435

Telefone: (37) 3371-9001

CEP: 37925-000 – Piumhi – MG

INDICAÇÃO Nº 151/2026

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL

O Vereador **JOÃO LÚCIO DE MATOS**, no uso de suas atribuições e prerrogativas regimentais, especialmente as previstas no art. 136 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, apresentar a seguinte **INDICAÇÃO**:

Solicita a fixação de placas informativas sobre atendimento preferencial a pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) nos prédios públicos municipais e distribuição da Lei n.º 2.556/2021.

O Vereador signatária da presente indicação vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, solicitar fixação de placas informativas sobre atendimento preferencial a pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) nos prédios públicos municipais e distribuição da Lei n.º 2.556/2021.

JUSTIFICATIVA:

A presente indicação tem por objeto solicitar a adoção de providências pelo Poder Executivo Municipal visando conferir maior efetividade e publicidade à Lei Municipal n.º 2.556, de 23 de julho de 2021, que instituiu a Carteira de Identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista – CIPTEA no âmbito do Município de Piumhi.

Referida lei, em seu art. 2.º, assegura ao portador da CIPTEA o direito de preferência no atendimento pessoal em instituições públicas do Município para o trato de assuntos de seu interesse, inclusive quando representado por seu responsável legal. Trata-se de direito fundamental que visa garantir à pessoa com autismo um atendimento digno, ágil e humanizado, em reconhecimento às suas necessidades específicas.

Ocorre que, para que tal direito seja plenamente exercido, é imprescindível que tanto os servidores públicos quanto os próprios usuários dos serviços municipais tenham conhecimento da norma e de seus efeitos. Nesse sentido, faz-se necessária a adoção de medidas concretas de divulgação e sinalização nos espaços públicos municipais.

Diante do exposto, INDICA a Vossa Excelência a adoção das seguintes providências:

Protocolo
Data: 25/3/26
Ass: *[assinatura]*

[assinatura]



CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

CNPJ: 04.889.589/0001-81

Site: www.piumhi.mg.leg.br

E-mail: apoio@camarapiumhi.mg.gov.br

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435

Telefone: (37) 3371-9001

CEP: 37925-000 – Piumhi – MG

I – Providenciar a confecção e a fixação, em local de destaque e de fácil visualização, de placa ilustrativa informativa sobre o atendimento preferencial às pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA), em todos os prédios e repartições públicas do Município de Piumhi, incluindo, dentre outros: Prefeitura Municipal, Unidades Básicas de Saúde, Centros de Referência de Assistência Social (CRAS/CREAS), Secretarias Municipais e demais órgãos da Administração Pública Municipal direta e indireta. A placa deverá conter o símbolo mundial da conscientização do autismo (fita quebra-cabeça), conforme previsto no art. 5.º da Lei Municipal n.º 2.556/2021, com linguagem clara e acessível à população;

II – Promover a distribuição de cópia impressa ou digital da Lei Municipal n.º 2.556/2021 a todos os prédios e órgãos públicos municipais, para fins de arquivamento e ciência pelos servidores e colaboradores, de forma a orientar o correto cumprimento da norma no atendimento ao público.

Tais medidas, de simples execução e baixo custo, têm o potencial de impactar positivamente a vida de dezenas de famílias piumhienses que convivem com o Transtorno do Espectro Autista, promovendo a inclusão social, o respeito à diversidade e a efetividade das normas protetivas já vigentes em nosso Município.

Confiante no acolhimento desta indicação por parte de Vossa Excelência, subscrevo-me com os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Piumhi, 24 de março de 2026

JOÃO LÚCIO DE MATOS

Vereador - 2025/2028

PROTOCOLIZADO	
25 / 03 / 2026	08:20 HORAS
<i>JmScruz</i>	
CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI	